



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/ME 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP. 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400

LEI N.º 1.271, DE 17 DE ABRIL DE 2003.

Concede Isenção de Contribuição de Melhorias e dá outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento de contribuição de melhoria sobre a pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas, o cidadão que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – seja aposentado, de qualquer categoria;

II – tenha como fonte de renda, incluindo proventos de aposentadoria, o valor de no máximo 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 2º A concessão do benefício será autorizada, a requerimento do interessado, com os requisitos supracitados devidamente comprovados.

Parágrafo único. A perda de quaisquer das exigências previstas ou a constatação de declarações falsas, provocará o cancelamento do benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2003.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal

